

第 6 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年二月八日，星期一



Número 6

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 2/2010 號行政法規：

修改八月二十八日第44/95/M號法令核准的《澳門測量暨地籍學校規章》。..... 77

第 8/2010 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便簽署有關澳門特別行政區政府與日本國政府的航班協定及澳門特別行政區與日本之間航空服務的附註。..... 78

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2010:

Alteração do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto. 77

Ordem Executiva n.º 8/2010:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas para celebrar o Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Japão, bem como para assinar a Nota relativa aos serviços aéreos entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Japão. 78

第 9/2010 號行政命令：

調整政府總部輔助部門的人員編制。..... 78

第 33/2010 號行政長官批示：

修改第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第三條、第五條、第六條及第七條。..... 79

社會文化司司長辦公室：

第16/2010號社會文化司司長批示，在聖若瑟大學開設非洲研究碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。..... 81

第18/2010號社會文化司司長批示，確認University of Nevada Las Vegas——Singapore Campus開辦的酒店管理行政碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 82

Ordem Executiva n.º 9/2010:

Actualiza o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo. 78

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2010:

Altera os artigos 3.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009. 79

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 16/2010, que cria, na Universidade de São José, o curso de mestrado em Estudos Africanos e aprova o plano de estudos. 81

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2010, que reconhece o interesse para a RAEM e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Gestão e Administração Hoteleira, ministrado pela *University of Nevada Las Vegas — Singapore Campus*. 82

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 2/2010 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 2/2010

修改八月二十八日第 44/95/M 號法令核准的
《澳門測量暨地籍學校規章》

**Alteração do Regulamento da Escola de Topografia e
Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M,
de 28 de Agosto**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）
項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

八月二十八日第44/95/M號法令核准的《澳門測量暨地籍學
校規章》第五條及第十四條修改如下：

Os artigos 5.º e 14.º do Regulamento da Escola de Topografia
e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M,
de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“第五條

（錄取）

«Artigo 5.º

(Admissão)

一、澳門測量暨地籍學校課程的錄取及就讀的一般條件
為：

1. São condições gerais para admissão e frequência dos
cursos da ETCM:

a) 高中畢業學歷；

a) A habilitação de ensino secundário complementar;

b)

b)

二、

2.

第十四條

（秘書）

Artigo 14.º

(Secretário)

澳門測量暨地籍學校的秘書由行政長官根據校長的建
議，在地圖繪製暨地籍局技術輔助人員組別的人員中指
定。”

O Secretário da ETCM é designado pelo Chefe do Exe-
cutivo, mediante proposta do director, de entre os traba-
lhadores inseridos no grupo de pessoal técnico de apoio da
DSCC.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia
seguinte ao da sua publicação.

二零一零年一月二十九日制定。

Aprovado em 29 de Janeiro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 8/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯工程師一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與日本國政府的航班協定，並於同日簽署有關澳門特別行政區與日本之間航空服務的附註。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 9/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條**調整人員編制**

調整第12/1999號行政法規第十二條所指的政府總部輔助部門的人員編制，經調整的編制載於本行政命令的附件，該附件為本行政命令的組成部分。

第二條**生效**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件**政府總部輔助部門人員編制**

（第12/1999號行政法規第十二條所指者）

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
主管	—	廳長	1
		處長	3
		科長	2

Ordem Executiva n.º 8/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Japão, bem como para assinar na mesma data a Nota relativa aos serviços aéreos entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Japão.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 9/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Actualização ao quadro de pessoal**

É actualizado o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo referido no 12.º do Regulamento Administrativo n.º 12/1999, que consta do anexo à presente ordem executiva, fazendo parte integrante dela.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

**Quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo
(a que se refere o artigo 12.º do
Regulamento Administrativo n.º 12/1999)**

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Chefia	—	Chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	3
		Chefe de secção	2

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
高級技術員	6	高級技術員	8
傳譯及翻譯	—	翻譯員	3
技術員	5	技術員	5
傳譯及翻譯	—	文案	2
技術輔助人員	4	技術輔導員	5
		公關督導員	5
	3	行政技術助理員	28
運輸	—	輕型車輛司機	1 a)
工人	1	勤雜人員	2 a)

a) 職位出缺時撤銷。

第 33/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

一、第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第三條、第五條、第六條及第七條，修改如下：

“第三條

可獲資助的工程

- 一、.....：
- (一).....；
- (二).....；
- (三).....；
- (四).....。

二、如上款所指的工程曾獲政府財政資助執行，則不可再獲資助。

第五條

資助限額

- 一、可獲資助的限額為：
- (一).....；

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior	6	Técnico superior	8
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	3
Técnico	5	Técnico	5
Interpretação e tradução	—	Letrado	2
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	5
		Assistente de relações públicas	5
	3	Assistente técnico administrativo	28
Transporte	—	Motorista de ligeiros	1 a)
Operário	1	Auxiliar	2 a)

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 3.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Obras elegíveis

- 1.....：
- 1).....；
- 2).....；
- 3).....；
- 4).....。

2. Não são consideradas elegíveis as obras referidas no número anterior quando tenha sido concedido pelo Governo apoio financeiro para a sua execução.

Artigo 5.º

Limite do apoio financeiro

1. O limite do apoio financeiro a conceder é o seguinte:
- 1).....；

- (二)
- (三)
- (四)

- 2)
- 3)
- 4)

二、如具有合理解釋，樓宇維修基金行政管理委員會可例外批准後加或後減工程的申請，但不可超過上款每一項所指的限額。

2. O Conselho Administrativo do FRP pode autorizar, a título excepcional, pedidos de trabalhos a mais ou a menos, desde que devidamente justificados, não podendo, no entanto, o valor do apoio financeiro exceder o limite previsto em cada uma das alíneas do número anterior.

第六條
遞交申請

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

一、批給資助的申請須於本規章生效日起計兩年內且須在工程施工前向房屋局遞交。

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento.

二、如具有合理解釋，樓宇維修基金行政管理委員會可例外批准有關在施工期間或竣工後的工程的批給資助，但其申請必須在上款所指的期間內遞交，且僅限於在本規章生效後方開展的工程。

2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Conselho Administrativo do FRP pode autorizar a concessão de apoio financeiro relativo a obras em execução ou já executadas, desde que o seu início tenha ocorrido após a entrada em vigor do presente regulamento e a candidatura tenha sido apresentada dentro do prazo fixado no número anterior.

- 三、
- (一)
- (二)
- (三)

- 3.
- 1)
- 2)
- 3)

第七條
申請卷宗的組成

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

一、批給資助的申請透過向房屋局遞交已填妥及經簽署的申請表為之，申請表由該局提供。

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz-se mediante a entrega no IH do boletim de candidatura, disponibilizado por esta entidade, devidamente preenchido e assinado.

- 二、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)
- 三、
- (一)
- (二)

- 2.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 3.
- 1)
- 2)

- (三) ; 3) ;
- (四) ° 4) ;
- 四、 : 4 ;
- (一) ; 1) ;
- (二) ; 2) ;
- (三) ° 3) ;
- 五、 ° 5 ;
- 六、 ° 6 ;
- 七、第二款（三）項及（四）項所指的文件的式樣由房屋局訂定。 ”
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
7. O modelo dos documentos indicados nas alíneas 3 e 4 do n.º 2 é definido pelo IH.»
- 二零一零年二月四日 4 de Fevereiro de 2010.
- 行政長官 崔世安 O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 16/2010 號社會文化司司長批示

在天主教會大學暨高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

- 一、在聖若瑟大學開設非洲研究碩士學位課程。
- 二、核准上述課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。
- 三、課程期限為兩年。
- 四、課程以英語授課。
- 五、課程的學術範圍：社會科學。
- 六、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。
- 七、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 16/2010

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade de São José, o curso de mestrado em Estudos Africanos.
2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
3. O curso tem a duração de dois anos.
4. O curso é ministrado em língua inglesa.
5. Área científica do curso: Ciências Sociais.
6. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.
7. Os alunos que completarem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentarem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

八、上述課程頒授碩士學位，此學位按照聖若瑟大學章程第七條的規定獲葡國天主教大學認可。

二零一零年二月三日

社會文化司司長 張裕

附件
非洲研究碩士學位課程
學習計劃

科目	種類	課時	學分
非洲的社會與環境	必修	28	2
全球經濟中的非洲	"	28	2
非洲的衝突與和平維護	"	28	2
非洲的人權與法治	"	28	2
發展援助的評估	"	28	2
中國在非洲的貿易	"	28	2
中國對非洲的援助	"	28	2
中國在非洲的政治與外交議題	"	28	2
亞洲的非洲族群與移民	"	28	2
人口統計學、食物與健康議題	"	28	2
研究設計與方法	"	—	7
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分。

第 18/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

8. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade de São José.

3 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Estudos Africanos

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Sociedade e Ambiente em África	Obrigatória	28	2
África na Economia Global	»	28	2
Conflitos e Manutenção da Paz em África	»	28	2
Direitos Humanos e Estado de Direito em África	»	28	2
Avaliação da Ajuda ao Desenvolvimento	»	28	2
Comércio da China em África	»	28	2
Ajuda da China em África	»	28	2
Assuntos Políticos e Diplomáticos da China em África	»	28	2
Diáspora e Emigração Africanas na Ásia	»	28	2
Demografia, Alimentação e Saúde	»	28	2
Concepção e Métodos de Investigação	»	—	7
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 18/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認University of Nevada Las Vegas — Singapore Campus 開辦的酒店管理行政碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一零年二月三日

社會文化司司長 張裕

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Gestão e Administração Hoteleira, ministrado pela *University of Nevada Las Vegas — Singapore Campus*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

- 一、 高等教育機構名稱及總址：
University of Nevada Las Vegas — Singapore Campus
100 Victoria Street, National Library Building # 11-02, Singapore 188064
- 二、 本地合作實體的名稱： 旅遊學院
- 三、 在澳門的教育場所名稱及總址：
旅遊學院
澳門望廈山
- 四、 高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
酒店管理行政碩士學位課程
碩士學位
- 五、 課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
酒店業人力資源及行為特性	必修	70	3
服務業財務分析	"	70	3
調查研究方法	"	70	3
酒店業市場推廣系統	"	70	3
酒店業服務管理	"	70	3
賭場營運基礎	選修	70	3
會展管理的原理和實務	"	70	3
酒店業的資訊科技	"	70	3
人力及組織領導才能	"	70	3

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
University of Nevada Las Vegas — Singapore Campus, sita em 100 Victoria Street, National Library Building # 11-02, Singapore 188064
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Instituto de Formação Turística
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Instituto de Formação Turística Colina de Mong-Há, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso de Mestrado em Gestão e Administração Hoteleira
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Recursos e Comportamentos Humanos na Indústria Hoteleira	Obrigatória	70	3
Análise Financeira para a Indústria de Serviços	»	70	3
Métodos de Investigação	»	70	3
Sistemas de <i>Marketing</i> para Hotelaria	»	70	3
Gestão de Serviços Hoteleiros	»	70	3
Fundamentos de Operações de Casino	Optativa	70	3
Fundamentos e Práticas de Gestão de Eventos	»	70	3
Tecnologia de Informação para Hotelaria	»	70	3
Dinâmicas Humanas e Liderança Organizacional	»	70	3

科目	種類	學時	學分
酒店業成本控制	選修	70	3
論文	必修	—	3

註：

1. 上述課程包括課堂及網上學習。
2. 完成上述課程的條件為及格修畢六門必修科目及四門選修科目，各科必須取得B等或以上成績。

六、開課日期：二零一零年二月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Controlo de Custos em Hotelaria	Optativa	70	3
Dissertação	Obrigatória	—	3

Nota:

- 1) O curso inclui a leccionação na sala de aula e participação em aprendizagem *on-line*.
- 2) A aprovação nas 6 disciplinas obrigatórias e 4 disciplinas optativas com valor igual ou superior a «B» é condição para a conclusão do curso.

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2010

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00